

# Câmara de Vereadores

DE

**BENTO GONÇALVES**

N.º \_\_\_\_\_

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 9/66

PÓDER EXECUTIVO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

DATA DA ENTRADA: 27 de maio de 1966

Distribuído ao Vereador: \_\_\_\_\_

SOLUÇÃO: **LEI 198**

**DE 31/5/66**

OBSERVAÇÕES: **P.**

LEI MUNICIPAL Nº 198

de

31 de maio de 1966

Cria o Conselho Municipal  
de Desportos.

ERVALINO BOZZETTO, Vice Prefeito em exercício de Bento \*  
Gonçalves.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sancio-  
no a seguinte Lei :

Artº 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos \*  
(C.M.D.), subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo  
de sua competência :

- I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as  
práticas esportivas do município;
- II - apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, o  
plano de atividades para o exercício seguinte;
- III- opinar nos auxílios e subvenções a serem conce-  
didos pelo poder público, fiscalizando a sua a-  
plicação;
- IV - realizar censos esportivos do município, em co-  
laboração com a Delegacia Regional do Departamen-  
to do Esporte do Estado;
- V - estabelecer regime de mútua colaboração entre\*  
a municipalidade e as entidades esportivas do  
Município e do Estado.

Artº 2º - O Conselho Municipal de Desportos será consti-  
tuido por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal \*  
dentre destacados esportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de  
Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.

§ 2º - O exercício do cargo de Conselheiro do Conse-  
lho de Desportos será gratuito e considerado como serviço de  
relevante prestado ao Município.

Artº 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para exer-  
cício de suas finalidades, poderá designar assessores, com a  
atividades não remuneradas.

.....

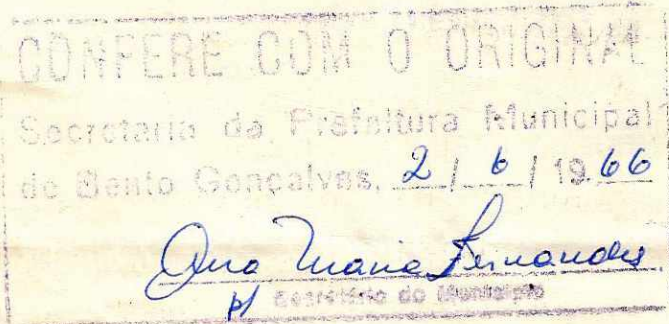
Artº 4º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Artº 5º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento\* Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Ervalino Bozzetto  
Vice Prefeito em exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 16/66

Bento Gonçalves,  
28 de maio de 1966.

Senhor Vice-Prefeito:

Temos a grata satisfação de levar ao conhecimento de V. S., que esta Câmara, em sessão ordinária realizada ontem, aprovou em regime de urgência, por unanimidade de votos, o projeto de lei nº 9/66, de vossa autoria, que Cria o Conselho Municipal de Desportos. Ao ensêjo, renovamos nossos votos de real estima e consideração.

Atenciosamente.

VEREADOR LUCINDO ANDREOLA  
PRESIDENTE

A SUA SENHORIA O SENHOR  
ERVALINO BOZZETO  
DD. PREFEITO EM EXERCÍCIO  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara de Vereadores de B. Gonçalves**

INDICAÇÃO N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

AUTOR ..... **LÍDERES DE BANCADA** .....

RELATOR 6666 .....

SOLUÇÃO .....

Exmo Senhor Presidente:

O (s) Vereador (es) abaixo firmado (s) requer (em) a V. Exa. que uma vez ouvido o douto plenário ~~se delibera a casa~~, sejam votados em regime de urgência os projetos de lei nº 8 e 9/66, que deram entrada no expediente desta sessão.

Sala Fernando Ferrari, 27 de maio de 1966.

*Osiris Michelin*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º 91.66

Em 25 de maio de 1966

Sr. Presidente :

Tenho o prazer de submeter à consideração de se Egrégio Poder o projeto de lei em anexo, que cria o Conselho Municipal de Desportos.

Como se pode verificar pelo texto do mesmo, o Conselho visa a promover, estimular e fiscalizar as práticas desportivas do município.

Frequentemente, Sr. Presidente, realizando-se nesta cidade competições desportivas às quais o Poder Público não se pode furtar a prestar o seu apôio e colaboração \* material. Entretanto, não existe diploma algum que discipline a matéria, e, muitas vezes, não é possível um tratamento de maior equidade às respectivas entidades.

.....

Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal

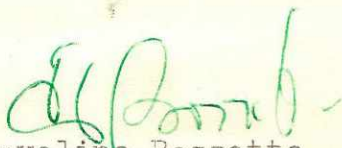
Nesta Cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

.....

Além disso, criado o referido Conselho, proporcionar-se-iam aos seus filiados maiores facilidades na obtenção de auxílios federais e estaduais.

Encarecendo a V. Exa. a urgência possível sobre o assunto, a fim de facilitar o ingresso de diversos clubes \* locais no grande certame estadual a ser realizado em meados \* de junho deste ano, colho o ensejo para renovar os meus protestos de apreço e consideração.



Ervalino Bozzetto

Vice Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

PROJETO DE LEI Nº 9/66

de

24 de maio de 1966

Cria o Conselho Municipal de  
desportos

ERVALINO BOZZETTO, Vice Prefeito Municipal em exercício de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono\* a seguinte Lei :

Artº 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos (C.M.D.), subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

- I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as \* práticas esportivas do município;
- II - apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, o \* plano de atividades para o exercício seguinte;
- III- opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo poder público, fiscalizando a sua aplicação;
- IV - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia Regional do Departamento do Esporte do Estado;
- V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

Artº 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 5 ( cinco ) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados esportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de \* Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.

§ 2º - O exercício dos cargos de Conselheiro do Conselho\* de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante\* prestado ao Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

.....

Artº 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para exercício de suas finalidades, poderá designar assessores, com atividades não remuneradas.

Artº 4º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Artº 5º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento Interno\* do Conselho Municipal de Esportes.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e \* quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.



Ervalino Bozzetto  
Vice Prefeito em exercício

A Comissão Especial  
fez as reuniões em 27/5/66  
Teodoro, Uli, Mar, Amadeo  
Della Colletta, para fazer  
a reunião em 27/5/66  
depois

Comissão Especial:

Os abaixo assinados, designados para emitir parecer sobre o presente projeto de Lei, por de opinião que o mesmo deverá ser aprovado, face a sua alta relevância em benefício da regularização da matéria, que visa em pleno aproveitamento da moidade. Bem fundamentada a perfeita regularização da aplicação das verbas, para o fim, constantes em Lei Orçamentária. -

Em 27 de Junho de 1966  
Luiz de Jesus -  
Della Colletta  
Amadeo